



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

EDITAL Nº 09/2023

AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO PARA ESTUDANTES
DO CURSO DE ODONTOLOGIA 2023/2

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil (Propaes) torna públicas as normas para concessão do Auxílio Material Didático de Alto Custo, destinado a estudantes do curso de Odontologia da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme prevê o [Decreto nº 7.234/2010](#), a [Resolução nº 03/2009-CUn/Ufes](#), a [Resolução 19/2022 - CUn/Ufes](#) e a [Resolução 20/2022 - CUn/Ufes](#), disponíveis em propaes.ufes.br/resolucoes.

1 – AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO

1.1 Trata-se de benefício financeiro, de caráter pessoal e intransferível, para estudantes cadastrados do Programa de Assistência Estudantil – PROAES, matriculados no 5º período do curso de graduação em Odontologia, destinado à compra de materiais para uso nas disciplinas com atividades práticas obrigatórias a serem cursadas no semestre letivo de 2023/2.

1.2 Para receber o Auxílio Financeiro, o estudante deve, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal. Os dados bancários deverão estar atualizados no Portal da Assistência Estudantil. Caso a conta não esteja atualizada, o estudante terá até o dia **01/09/2023** para regularizar enviando e-mail para pagamento.dae.Propaes@ufes.br.

1.3 O valor a ser repassado para cada estudante será de, no máximo, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2 – CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

2.1 Ser estudante cadastrado no Programa de Assistência Estudantil (Proaes) da UFES.

2.2 Matricular-se no 5º período no semestre 2023/2 no curso de graduação em Odontologia.

2.3 Não haver sido contemplado anteriormente em outro edital de Auxílio Material Didático de Alto Custo para o curso de Odontologia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

3 – PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO

3.1 O aluno interessado deverá solicitar cadastro no Auxílio a partir da aba “Solicitações” do Portal da Assistência Estudantil (<https://ae.ufes.br>) e adicionar documentação exigida no presente Edital (ver item 4), utilizando a aba “Documentos” do portal, de acordo com prazo previsto.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO

4.1 Termo de Compromisso assinado pelo estudante (<https://Propaes.ufes.br/editais>).

4.2 Lista dos materiais necessários para as disciplinas com atividades práticas a serem realizadas em 2023/2, contendo assinatura eletrônica do representante do Colegiado do curso.

4.3 Orçamento contendo a lista dos materiais, especificando a quantidade, os respectivos valores, além do valor total correspondente à soma de todos os itens. É imprescindível que o documento contenha os dados da identificação da empresa.

5 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado preliminar/parcial será divulgado na página eletrônica da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil (propaes.ufes.br), na data prevista de **no anexo I - Calendário de atividades**.

6 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 O estudante poderá interpor recurso contra a decisão de indeferimento da solicitação do benefício regulado por este edital a ser divulgada no resultado preliminar, que deverá ser feita por meio do Portal da Assistência Estudantil (www.ae.ufes.br) em até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar/parcial, utilizando-se do [Anexo II - formulário para interposição de recurso contra o resultado](#).

6.2 A decisão sobre o recurso será de competência da Direção de Assistência Estudantil ou por equipe designada.

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os estudantes contemplados com Auxílio Material Didático de Alto Custo deverão prestar contas em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do recebimento do auxílio, por meio do Portal da Assistência Estudantil (www.ae.ufes.br) comprovando que o valor recebido foi utilizado para os fins descritos neste Edital.

7.2 O estudante deverá prestar contas do valor integral recebido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

7.3 Os gastos não comprovados deverão ser devolvidos à Universidade mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será emitida pela DAE/Propaes.

7.4 O estudante deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos – nota Fiscal em nome do estudante, incluindo o CPF e, quando for o caso, comprovante de pagamento da GRU – necessários à prestação de contas por meio do Portal da Assistência Estudantil, conforme a lista de materiais fornecida para a solicitação do auxílio.

7.5 Serão aceitas somente notas fiscais referentes a compra de itens descritos na solicitação do Auxílio com data posterior ao seu recebimento.

7.6 Quando houver necessidade de devolução, o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) também deverá ser entregue para fins de prestação de contas.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao solicitar o Auxílio Material Didático de Alto Custo, o estudante declara ter lido e compreendido, bem como aceita as condições previstas neste Edital.

8.2 É de inteira responsabilidade do estudante a observação dos prazos previstos neste Edital.

8.3 O estudante que apresentar a documentação incompleta terá o seu pedido indeferido.

8.4 A inveracidade ou a omissão de informações acarretará o indeferimento do Auxílio ou a obrigação da devolução do valor recebido, sem prejuízo às sanções legais cabíveis.

8.5 O pagamento do Auxílio estará sujeito à disponibilidade de recursos no exercício orçamentário vigente no Proaes/UFES.

8.6 O valor concedido ao estudante não ultrapassará o valor total declarado na solicitação e não serão permitidos acréscimos posteriores àquele.

8.7 Não será concedido, em hipótese alguma, auxílio financeiro para compra de quaisquer materiais que não cumpram a finalidade deste edital.

8.8 A concessão do Auxílio Material Didático de Alto Custo está condicionada ao comprometimento com a prestação de contas do valor integral recebido pelo estudante, conforme item 7 deste edital.

8.9 Cada estudante contemplado terá direito ao recebimento de apenas 01 (um) benefício, que será concedido em parcela única.

8.10 A concessão dos Auxílios Estudantis não constitui direito subjetivo dos estudantes, sujeitando-se todas as concessões e pagamentos à disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade, conforme orçamento do Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes disponibilizado pelo governo federal a esta Universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

8.11 A gestão do Auxílio Material Didático de Alto Custo é feita pela Diretoria de Assistência Estudantil.

8.12 Os casos omissos serão decididos pela Direção de Assistência Estudantil ou por equipe por este designada.

Vitória/ES, 07 de agosto de 2023.

Iury da Silva Pessôa

Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil em exercício
Propaes/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Período
Publicação do Edital de solicitação de cadastro Proaes-Ufes no site www.Propaes.ufes.br .	07 de agosto de 2023
Envio dos documentos no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br) a partir da aba Solicitações e da aba documentos.	08 a 20 de agosto de 2023
Análise das solicitações	21 a 25 de agosto de 2023
Divulgação do resultado parcial no site www.Propaes.ufes.br/proaes .	28 de agosto de 2023*
Prazo para Recurso. O/a estudante poderá interpor recurso do resultado parcial por meio de formulário de interposição de recurso (ANEXO III) a ser encaminhado no site: https://ae.ufes.br/usuario/login , na aba Documentos.	até 2 dias após publicação do resultado parcial
Divulgação do resultado final no site www.Propaes.ufes.br .	04 de setembro de 2023*
Previsão para recebimento do auxílio, na conta corrente cadastrada (desde que esteja conforme item 1.2 deste edital).	Após a quarta semana de aula*
*Data poderá ser alterada em função do quantitativo de solicitações	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

ANEXO II

RECURSO:
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO

Edital ____/____

Nome: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Curso: _____ Campus: _____

Solicito revisão do resultado parcial da avaliação, considerando a justificativa a seguir:

Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____ - _____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do (a) estudante*

*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto N° 9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº 10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).